



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 03

Ata n.º 22

2024.09.19

ASSOCIAÇÃO VESPISTAS DA LIXA – DESCIDA DE CARRINHOS DE ROLAMENTOS EM POMBEIRO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

- Presente a informação da Chefe da Divisão de Desporto e Lazer, Dra. Tânia Sousa, que obteve a concordância do Senhor Vereador Joel Costa, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovo com efeitos imediatos. À próxima reunião da Câmara Municipal, para efeitos de ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." -----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera ratificar o despacho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----



INFORMAÇÃO PARA
DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PARECER

Ex.mo(a) Senhor(a) Vereador(a)
Vereador Joel Costa

Concordo com a proposta apresentada.
Submeto à consideração superior de V. Ex.^a.
Carece de deliberação da Câmara Municipal.

V. Ex.^a determinará,
O/A dirigente/responsável,
(nomeado em regime substituição - Despacho 03/23, 30 abril)

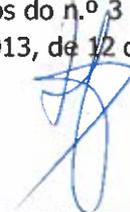
Tâmia Sousa

DESPACHOS:

Ex.mo Senhor Presidente Nuno Fonseca,
Concordo com o proposto.
Atentas as circunstâncias excecionais e a urgência
devidamente justificadas, proponho despacho de
aprovação e posterior ratificação da Câmara
Municipal.
V. Ex.^a decidirá,
O/A Vereador/a,



Em face do exposto, concordo.
Não sendo possível reunir extraordinariamente a
Câmara Municipal em tempo útil, nos termos do n.º
3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, na sua redação atual, aprovo com
efeitos imediatos.
À próxima reunião da Câmara Municipal para efeitos
de ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do
Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



ASSUNTO: DESCIDA DE CARRINHOS DE ROLAMENTOS EM POMBEIRO

Data: 05/09/24

ASSOCIAÇÃO VEPISTAS DA LIXA – PEDIDO DE APOIO E ISENÇÃO DE TAXAS

DE: DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER

PARA: VEREADOR DO PELOURO DO DESPORTO E LAZER

Considerando que:

A **Associação Vepistas da Lixa**, pretende realizar no dia **07 de setembro de 2024**, a **Descida de Carrinhos de Rolamentos na Freguesia de Pombeiro**.

Dada a finalidade da iniciativa, solicitaram vários apoios à Câmara Municipal, conforme documento anexo.

Alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê, apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.

INFORMAÇÃO PARA
DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere conceder os seguintes apoios:

Cedência de apoio da PM, com custo estimado de -----	495,74€
Cedência de barreiras, com custo estimado de -----	150,00€
Cedência de Pórtico Insuflável, com um custo estimado de -----	50,00€
Licenciamento do evento, com custo estimado de -----	55,90€

E no âmbito dos apoios a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, previstos na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Divisão de Desporto e Lazer.

O Técnico Superior.



DESPACHO: Autorizado.

O Vereador

Joel Costa
(Joel Costa, Dr.)

Data: 2024.09.06

ASSUNTO: Atividade desportiva

Data: 2024.09.06

REQUERENTE Associação Vespitas da Lixa/J.F. Pombeiro
PROCESSO/TIPO/ENTRADA 31059/2024
LOCAL Rua das Passarias, nº906
FREGUESIA Macleira da Lixa

Associação Vespitas da Lixa/J.F. Pombeiro solicita o licenciamento da atividade que pretende realizar no dia 07 de setembro de 2024, mais concretamente, uma corrida de carrinhos de rolamentos "Foge da Frente" das 13h30 e as 20h00.

O evento terá lugar na rua do Mosteiro da freguesia de Pombeiro.

De acordo com o definido no artigo 7º do Decreto regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, as atividades suscetíveis de afetar o trânsito normal, estão sujeitas a autorização da competência da Câmara Municipal.

Foram apresentados os documentos previstos no nº 2 do artigo 7º do Decreto regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de março.

Proposta

Deste modo, propõe-se que seja autorizada a realização da atividade, sujeita ao pagamento da taxa prevista.

Felgueiras, 06 de setembro de 2024

A assistente técnica da Divisão Administrativa

Fátima Sampaio
(Fátima Sampaio)

INFORMAÇÃO INTERNA

DESPACHO

Autorizado nos termos da Informação.

O Vice-Presidente da CM

Assinado por: **ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES**
Num. de Identificação: 11043968
Data: 2024.09.05 17:29:02+01'00'

ASSUNTO: DESCIDA DE CARRINHOS DE ROLAMENTOS - POMBEIRO DE RIBAVIZELA/2024

Data:2024/09/05

"FOGE DA FRENTE V"

Requerente: Associação Vespistas da Lixa / JF Pombeiro de Ribavizela

Sábado, 07 de setembro de 2024

DE: Gabinete de Polícia Municipal (Coordenação)

N.º:

PARA: Serviços de Organização e Gestão de Eventos

Considerando a atividade da epígrafe, cumpre à Coordenação do "GPM" informar:

1. A organização deverá instruir o competente processo de licenciamento da atividade, através do preenchimento dos necessários impressos e junção de documentos solicitados;
2. Não vemos inconveniente na realização da atividade do ponto de vista do Interesse Público do Trânsito; Realização de "descida de carrinhos de rolamentos" na Rua do Mosteiro da freguesia de Pombeiro de Ribavizela;
3. A "DIT" deverá pronunciar-se sobre a afetação da via pública à atividade a realizar bem como a "cedência de barreiras e sinalização de carácter temporário";
4. A Organização munuiu-se do legal Parecer da Força de Segurança Competente, junto da GNR do Destacamento Territorial de Felgueiras, nos termos da alínea d) do n.º 2 do Artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, e foi **presente ao município**;
5. A Organização deverá garantir a Presença da GNR do Posto Territorial de Felgueiras, por via da Regulação do trânsito Geral e sobretudo para Manutenção da necessária, Segurança, Ordem e Tranquilidade Públicas;
6. Porque ocorre corte e desvio do trânsito geral, há lugar à elaboração de edital, para efeitos de publicitação, nomeadamente na página oficial do município (www.cm-felgueiras.pt);
7. É solicitado o apoio/colaboração da PM, que poderá ocorrer através do recurso a trabalho extraordinário. Custo aproximado do serviço (4 Agentes PM + viatura): 495,74€;
8. Reunidas as peças processuais, deverá ser emitida "Autorização para realização da atividade na via pública", nos termos do n.º 1, do Art.º 7.º do DR n.º 2-A/2005 de 24 de março.

À consideração superior de V.^a Ex.^a

Assinado por: **Paulo Afonso de Sousa Carvalho**
Num. de Identificação: 08073119
Data: 2024.09.05 13:49:38+01'00'



PARECER:

Concordo com a avaliação sobre a disponibilidade e custos dos elementos a “ceder” e com a avaliação sobre a utilização da rede viária, sob jurisdição do município de Felgueiras.

O Chefe DIT,

Assinado por: **JOÃO CARLOS BORGES DE ARAÚJO FERNANDES BASTO**
Num. de Identificação: 06002717
Data: 2024.09.05 15:30:18+01'00'

(Eng.º João Basto)

DESPACHO:

Concordo

O Vereador,

Assinado por: **JOEL RUI CARVALHO DA COSTA**
Num. de Identificação: 11347388
Data: 2024.09.05 18:10:12+01'00'

(Dr. Joel Costa)

ASSUNTO: Descida de Carrinhos de Rolamentos – Pombeiro de Ribavizela
(07 de setembro de 2024)

Data: 05/09/2024

DE: Agostinho Leite

PARA: João Basto

- Poderão ser disponibilizadas e transportadas, as **12** barreiras solicitadas. Custo previsto de 150,0 €.
- A Divisão Intervenção Territorial, informa que não existe qualquer inconveniente à utilização das vias públicas afetadas, no âmbito do evento, desde que sejam adotadas as medidas usuais para garantia da segurança, permitindo-se a interrupção temporária do trânsito, durante o período necessário para a realização dos eventos e observados os seguintes condicionamentos:
 - Não é permitida a pintura de quaisquer símbolos ou marcas nas vias municipais;
 - Não devem ser feitas inscrições nos painéis e sinais verticais;
 - Não é permitida a colocação de qualquer tipo de publicidade (faixas, setas, painéis, tarjas, etc.) ao evento na zona da via municipal;
 - Os participantes do evento deverão utilizar a referida via, no estrito respeito do código da estrada e em particular do regime de circulação imposto nas mesmas;



Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO INTERNA

- Deverá haver conveniente policiamento, por parte das entidades competentes, no lanço da via municipal utilizado para a realização do evento, no sentido de acompanhar os participantes do evento e coordenar a circulação rodoviária, durante o período em que se mantiver o condicionalismo, pelo que deverá ser requerido apoio da GNR.

Mais se informa, que ficarão a cargo da entidade organizadora, eventuais indemnizações por prejuízos causados ao Património Rodoviário e/ou a terceiros, resultantes da realização do evento.

Assinado por: **Agostinho Fernando da Costa Leite**
Data: 2024.09.05 14:23:31+01'00'



S.  R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL DO PORTO
DESTACAMENTO TERRITORIAL DE FELGUEIRAS

C/ Conhecimento

Posto Territorial de Felgueiras

PARA:

Exmo. Sr.:

Presidente da Junta de Freguesia de Pombeiro de Ribavizela

(prjpombeiro@gmail.com)

S/ referência

S/ comunicação

N/ referência

N/ comunicação

Nº S079669-202408-CTer Porto
P.300.10.04

23/08/2024

ASSUNTO: ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS NA VIA PÚBLICA, FELGUEIRAS - PARECER

EVENTO: CORRIDA DE CARRINHOS DE ROLAMENTOS

ENTIDADE ORGANIZADORA: JUNTA DE FREGUESIA DE POMBEIRO DE RIBAVIZELA

DATA DE REALIZAÇÃO: 07 DE SETEMBRO DE 2024 ENTRE AS 13H00 E AS 20H30

Satisfazendo o solicitado, sobre evento em apreço, informa-se que deverão ser observados os condicionalismos abaixo indicados:

- O itinerário está em condições de ser aprovado.
- Os organizadores e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.
- Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.
- É necessário o parecer do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, em virtude de o itinerário incluir passagens por áreas ambientalmente protegidas.
- A transposição ou utilização de rios, ribeiros e linhas de água, carecem de autorização da Agência Portuguesa do Ambiente.
- O evento deverá ser acompanhado pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora ao Comando Territorial da Guarda Nacional Republicana do Porto, nomeadamente, ao Posto Territorial de Felgueiras ou na sede da polícia administrativa do município.
- Conveniente policiamento nas localidades de passagem, particularmente nos locais de partida e de chegada, e ainda, nos que mais frequentemente são procurados pelo público ou cruzem vias de circulação rodoviária,

devendo ser requisitadas pela entidade promotora as forças necessárias, através da Plataforma Informática de Requisição de Policiamento de Espetáculos Desportivos (PIRPED) – nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 55/2014, da Guarda Nacional Republicana.

- A entidade organizadora não poderá, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 68 do DL 82 /21 de 13 de outubro, concretizar o evento “Atividades culturais, desportivas ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais”, nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo».
- As restrições e/ou os condicionamentos que estiverem em vigor por força de situação declarada nos termos dos Art.ºs 8.º e 9.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual.
- As informações colocadas na via relacionadas com a realização da prova devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante.
- A entidade organizadora envolvida deverá, futuramente, requerer o parecer das forças de segurança com a antecedência mínima de 60 dias (por decorrer em mais que um concelho), para que possam ser cumpridos os números 1 e 2 do artigo 11º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 para a emissão de autorização pela entidade competente. O não cumprimento do prazo referido poderá levar ao indeferimento do pedido de autorização, conforme n.º 3 do art.º 11º do mesmo diploma.
- Pelo acima exposto é parecer desta entidade de que não há inconveniente para a realização do referido evento, desde que sejam cumpridos todos os requisitos anteriormente mencionados.

Com os melhores cumprimentos,

O COMANDANTE DO DESTACAMENTO



Assinado de forma digital
por Capitão José Fernando
Almeida de Carvalho
Dados: 2024.08.23
15:58:48 +01'00'

José Fernando Almeida de Carvalho
Capitão

PLANTA TOPOGRÁFICA DE LOCALIZAÇÃO

Requerente	Freguesia de Pombeiro de Ribavizela	Alvará n.º	
Localização	Rua do Mosteiro	Lote n.º	—
Contribuinte	501179267	Freguesia (CAOP)	Pombeiro de Ribavizela
		Escala	1:10000

